

RESOLUÇÃO 010/2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua **288ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 26 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009:

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 453/2012 que dispõe de diretrizes para a composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o CES/SE é um órgão colegiado autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde;

Considerando que toda e qualquer decisão deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário do CES/SE em sua maioria;

Considerando a importância da política de sangue como componente essencial da atenção integral à saúde, garantindo acesso universal, equânime e seguro a sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Sangue e Hemoderivados e pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 34, de 11 de junho 2014 que "Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue"

Considerando a necessidade de organização, planejamento e fortalecimento da Hemorrede do Estado de Sergipe, visando assegurar a qualidade e a segurança transfusional, bem como a sustentabilidade do sistema;

Considerando a apresentação e discussão do Plano Diretor de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados da Hemorrede de Sergipe na 288ª Reunião Ordinária do CES/SE;

Considerando que o resultado dessa análise foi debatido com o Conselho Estadual de Saúde, de modo a refletir positivamente nas ações de saúde da população; e

Considerando o debate e a deliberação do Plenário em 26 de agosto de 2025, na 288ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Resolve

Art. 1º – Aprovar o Plano Diretor de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados da Hemorrede do Estado de Sergipe, como instrumento de gestão, planejamento e monitoramento da política estadual de sangue e hemoderivados.

Art. 2º – Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a adoção das medidas necessárias para a execução, acompanhamento e avaliação periódica do referido Plano Diretor, com ampla participação do controle social.

Homologo a Resolução CES/SE nº 010/2025 de 26 de agosto de 2025.

Aracaju, 26 de agosto de 2025.

